

LEI Nº 2.449, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de R\$2.700.000,00 e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de imóvel e início da construção de Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito correrão por conta dos seguintes recursos:

- a) excesso de arrecadação previsto..... R\$ 2.000.000,00
b) anulação total da seguinte dotação orçamentária:

B. EDUCAÇÃO E CULTURA

B.2 SETOR DE EDUCAÇÃO

4110- 08462281.10- Obras Públicas R\$ 700.000,00
total R\$ 2.700.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE OUTUBRO DE 1.980.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 14 DE OUTUBRO DE 1.980.-

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO